



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 1913/2019  
Data: 03/05/2019 Horário: 16:56  
Legislativo - PAR 127/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 56/2019

Institui o repasse das informações do banco de dados municipal para armazenamento de "registros de vacinação" na carteirinha SUS — Sistema Único de Saúde, no município de Ibitinga. **Autoria:** Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende instituir o repasse das informações do banco de dados municipal para armazenamento de "registros de vacinação" através de sistema eletrônico, no município de Ibitinga.

Na justificativa, o proponente diz: *"No caso de perda da carteira de vacinação, é muito difícil resgatar os dados da carteira anterior, pois não tem como saber onde foram guardadas as informações, ocorre que quando os cadastros são muito antigos não são encontrados, fazendo com que a criança ou adulto tenha que tomar todas as vacinas novamente. Em diversos casos, o cidadão recebeu vacinas em diferentes unidades de saúde e não se recorda dos locais em que recebeu as doses, e isso facilitará a vacinação em caso de perda da carteira de vacinação"*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

#### II - VOTO DO RELATOR





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e de saúde pública, envolvendo a publicidade e informatização dos atos da administração pública municipal.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 56/2019.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 56/2019.

Ibitinga, em 29 de abril de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão